

## NOTA DE ADMISSIBILIDADE

**Petição n.º 8/XII/1.ª**

**ASSUNTO:** Pretendem que o Banco de Portugal inicie uma série de estudos e debates tendo em vista a medição da Felicidade Interna Bruta em Portugal

**Entrada na AR:** 13 de Julho de 2011

**Nº de assinaturas:** 2

**1º Peticionário:** Susana Nunes Jorge

## **Introdução**

A presente petição deu entrada na Assembleia da República no dia 13 de Julho de 2011, tendo sido apresentada online, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República nessa mesma data.

## **I. A petição**

1. Os peticionários propõem que o Banco de Portugal inicie uma série de estudos e debates tendo em vista a medição da Felicidade Interna Bruta em Portugal.
2. Defendem os peticionários que o Produto Interno Bruto não permite apreciar o bem-estar social, pelo que, independentemente de se continuar a fazer a medição deste, deveria optar-se por novas técnicas de medição do bem-estar populacional, nomeadamente a medição da Felicidade Interna Bruta.
3. Segundo os peticionários, este conceito é mensurável objectivamente, fixando-se no bem-estar social sentido pelas pessoas.
4. Finalmente, os peticionários referem a abordagem de outros países a esta temática, com ênfase para a França, que nomeou uma comissão de peritos que ficou conhecida com a Comissão Stiglitz, a qual elaborou já um relatório, e o Reino Unido.

## **II. Análise da petição**

### *1. Cumprimento dos requisitos formais.*

O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei nº 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis nºs 6/93, 15/2003 e 45/2007, respectivamente, de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

### *2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).*

Compulsadas as bases de dados, verificou-se que existir uma petição, a 173/XI/2.<sup>a</sup>, em que um dos seus pedidos é o de que se dê prioridade à Felicidade Interna Bruta em vez de ao Produto Interno Bruto. Essa petição está distribuída à Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

### *3. Iniciativas pendentes.*

Compulsadas as bases de dados, verificou-se não existirem iniciativas pendentes sobre a mesma matéria ou com ela conexas.

### *4. Proposta de admissão/indeferimento.*

Propõe a admissão da petição.

## **III. Tramitação subsequente**

1. Indicar as formalidades subseqüentes, nomeadamente a audição dos peticionários, publicação no DAR, apreciação no Plenário.

A presente petição é assinada por dois peticionários, pelo que não cumpre os requisitos legais para a audição dos peticionários (artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição), de publicação em DAR (artigo 26.º da mesma lei) ou de apreciação no Plenário (artigo 24.º da mesma lei).

2. *Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição).*

Propõe-se que sejam pedidas informações ao Banco de Portugal e, considerando a importância da recolha de dados para estatísticas que permitam a medição, o Instituto Nacional de Estatística.

3. *Indicação do prazo de conclusão da apreciação da petição pela Comissão.*

Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias da sua admissão.

#### **IV. Conclusão**

1. *Proposta de admissão/indeferimento*

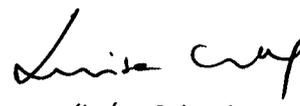
Propõe-se a admissão da petição.

2. *Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).*

Propõe-se a solicitação de informações ao Banco de Portugal e ao Instituto Nacional de Estatística.

Palácio de S. Bento, 20 de Julho de 2011

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)